

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 08/2019  
PROCESSO Nº 12/2019**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**INTERESSADOS: MUNICÍPIOS DE ALFREDO MARCONDES, ÁLVARES MACHADO, CAIABU, EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, FLORA RICA, FLÓRIDA PAULISTA, IEPÊ, INDIANA, JOÃO RAMALHO, MARTINÓPOLIS, NARANDIBA, PRESIDENTE EPITÁCIO, RANCHARIA, REGENTE FEIJÓ, SANTO ANASTÁCIO, SANTO EXPEDITO, TACIBA E TEODORO SAMPAIO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04 (QUATRO) DE ABRIL DE 2019 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min**

**LOCAL: SEDE DO CIOP, NA RUA CORONEL ALBINO, nº 550, VILA MARISTELA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS INCLUÍDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA MUNICÍPIOS CONSORCIADOS - (SRP)**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (19.020-360), por intermédio de seu Diretor Executivo, Senhor **Carlos Augusto Vreche**, portador do RG nº 17.738.084-6 SSP/SP e CPF nº. 069.222.398-30, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade **REGISTRAR PREÇOS** visando eventuais e futuras aquisições dos medicamentos, em conformidade com as disposições da Lei federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

## **I - OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS DE MEDICAMENTOS INCLUIDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA 18 (dezoito) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIOP (1- Alfredo Marcondes, 2 - Alvares Machado, 3 - Caiabu, 4 - Euclides da Cunha Paulista, 5 - Flora Rica, 6 - Flórida Paulista, 7 - Iepê, 8 - Indiana, 9 - João Ramalho, 10 - Martinópolis, 11 - Narandiba, 12 - Presidente Epitácio, 13 - Rancharia, 14 - Regente Feijó, 15 - Santo Anastácio, 16 - Santo Expedito, 17 - Taciba e 18 - Teodoro Sampaio), VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES.**

1.2. O valor total estimado previsto para a aquisição dos produtos é de aproximadamente **R\$ 12.618.798,83 (doze milhões, seiscentos e dezoito mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

1.3. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, bem como as Prefeituras Participantes se reservam no direito de inspecionar o produto cotado, procedendo a diligência para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital.

1.4. A presente licitação tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO, consoante com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.5. A validade do medicamento no momento da entrega deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;

1.6. A entrega será parcelada considerando a necessidade/demanda do município.

1.7. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP será o responsável na aplicação das sanções previstas na lei, nos casos de inadimplemento da obrigação do fornecedor perante as prefeituras municipais.

1.8. O fornecedor inadimplente poderá, ainda, ser responsabilizado civil e criminalmente pelos danos que ocasionou a Administração Pública.

1.9. As notas fiscais dos medicamentos deverão ser emitidas em face da prefeitura municipal participante.

1.10. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP não será responsável pelo pagamento dos medicamentos, sendo de inteira responsabilidade das prefeituras municipais participantes.

**1.11. A abertura do certame, às 09h30 min, do dia 04/04/2019, será iniciada com a apresentação dos documentos de credenciamento e proposta, ocasião em que a sessão será suspensa, a critério do pregoeiro, para análise da documentação entregue e inclusão da proposta digital no sistema. Após essa etapa, inicia-se a fase de classificação, lances e, por fim, habilitação dos vencedores.**

## II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

#### **3.1.1. Quanto aos representantes (documentos fora dos envelope de proposta e habilitação):**

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no **qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;

b) - Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, a critério do pregoeiro, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 (Proposta) e 02 (Habilitação), junto com os documentos de credenciamento (procuração autenticada e/ou contrato social ou equivalente autenticado, cópia simples de documento oficial com foto e declaração de micro ou pequeno empreendedor, se necessário).**

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**a)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), juntamente com os documentos de credenciamento.

b) **Para usufruir** o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06), as licitantes **deverão comprovar** que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **por meio de declaração (conforme modelo anexo)**, declarando sob pena da lei, que estão enquadradas como ME ou EPP na junta Comercial e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do artigo 3º, parágrafo 4º do mesmo diploma legal, **ou poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado licitante.

c) a ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte não fará jus aos benefícios previstos no artigo 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06<sup>1</sup>, (reserva de itens) quando, conforme artigo 49 da citada norma:

d.1 - **não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**

d.1.2 – Não havendo ao menos 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte por item reservado, este será aberto à ampla concorrência.

d.2 - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

e) Quanto à reserva prevista às MEs e EPPs na forma do art. 48, incisos I (exclusividade em item **até** R\$ 80.000,00) e III (cota de **até** 25% do objeto) da Lei

<sup>1</sup>Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [\[Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\]](#)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\[Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\]](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\[Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\]](#)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; [\[Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\]](#)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. [\[Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\]](#)

§ 1º (Revogado). [\[Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\]](#)

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Complementar 123/2006, foram reservados os itens **03,04,06,10,11 e 12** no Anexo III que estão escritos em vermelho.

e.1) As licitantes MEs e EPPs não farão não terão direito à reserva quando presente a situação prevista na letra "d" deste item.

#### **IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes n°s 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO N° 08/2019

PROCESSO N° 12/2019

##### **ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO N° 08/2019

PROCESSO N° 12/2019

#### **V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. A proposta deverá ser apresentada na forma sugerida pelo ANEXO IV, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador, devendo conter e incluir:

**5.1.1. Identificação completa da licitante** (ex.: nome, endereço, fone, e-mail, e número do CNPJ).

**5.1.2. Número do Pregão e do Processo.**

**5.1.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo II - Termo de Referência;**

**5.1.4. Identificação e especificação completa dos materiais/produtos ofertados, constando inclusive a marca e número de registro na ANVISA.**

**5.1.5. Preço unitário do item**, fixo e irredutível, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, observado o disposto no item 5.4 e alíneas a seguir.

a) - A oferta de preço poderá ser até três casas decimais após a vírgula.

a.1) – Caso tenha duas casas decimais após a vírgula será considerado o número 0 como terceira casa decimal.

**5.1.6. Prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

**5.1.8. Declarações**, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

5.3.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.4. O preço deverá ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, frete/transporte, alimentação e hospedagem, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação que incluem:

a) - pagamento de todo pessoal assim como todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

b) - todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.5. Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.6. Além da forma de anexo escrita, deverá ser produzida a proposta em forma digital para ser entregue em formato de mídia dentro do envelope da proposta escrita, sendo que o arquivo executável poderá ser solicitado por correio eletrônico [licitacaocompra@ciop.sp.gov.br](mailto:licitacaocompra@ciop.sp.gov.br).**

## VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: ([http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)).

b) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

c) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

d) Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da *Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda*, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: 1ª via: (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InfoRmaNICertidao.asp?Tipo=1>). 2ª via: (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>).

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério do CIOP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.4.1.** Os documentos de qualificação técnica serão apresentados em cópia autenticada por cartório notarial ou na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93:

**a) Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária;**

**b) Autorização Especial para produção e/ou distribuição de medicamentos de acordo com a Portaria SVS/MS nº 344/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde).**

### **6.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo V deste Edital).

## **6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (cópias simples acompanhadas do documento original) no ato de processamento do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições contidas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada, e demais disposições legais aplicáveis.

## **VII - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços e, quando for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

7.4.2. O critério de julgamento será o de **menor preço**.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9. Com base na classificação mencionada no item 7.8 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, o benefício do direito de preferência, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 02 (dois) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitador.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. O licitador não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.16.1. Em seguida abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram a proposição contida do subitem acima e decidirá sobre as respectivas habilitações.

7.16.2. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, na forma de aditamento e após serem consultadas, observada a ordem de classificação, na ocasião em que a detentora da Ata, por algum motivo justificado, não puder cumprir mais o avençado durante a vigência da Ata.

### **VIII - RECURSO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação, e convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

9.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, pelas prefeituras consorciadas participantes, observadas as condições fixadas na Ata, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato de prestação de fornecimento será representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. O pagamento dos medicamentos adquiridos por meio das Atas oriundas deste pregão é de total responsabilidade das Prefeituras Municipais participantes.

9.4. A detentora da Ata deverá cadastrar-se como fornecedora na prefeitura contratante, fornecendo os dados necessários, tais como a conta bancária. A nota fiscal dos produtos será emitida em face do CNPJ da Prefeitura Municipal participante.

9.5. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**9.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.**

9.7. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.9. Eventuais solicitações de cancelamento ou realinhamento de preços deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador.

9.9.1. As decisões sobre pedidos do item anterior serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

9.10. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata, através de prévio contato com as Prefeituras, deverá indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

**9.10.1. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, devendo ser entregue no almoxarifado do município solicitante.**

9.11. A empresa detentora do preço registrado que, convocada, recusar-se em fornecer o item, terá seu Registro de Preços cancelado, responderá civil e criminalmente pelos agravantes ao paciente que poderão advir de sua recusa, sendo-lhe também aplicadas as sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.11.1. As prefeituras participantes deverão comunicar o CIOP, por meio de ofício, sobre eventuais irregularidades da execução contratual.

9.12. Periodicamente, para atender princípio legal da economicidade, cada Prefeitura aderente deverá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

9.13. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Unidade, mediante confirmações dos pedidos e deverão ocorrer no endereço indicado por cada Município, nos respectos almoxarifados de saúde.

9.14.1. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

9.15. A gestão dos quantitativos da Ata de Registro é de total responsabilidade de cada município aderente, não havendo nenhuma interferência do CIOP, exceto no que concerne às sanções em caso de inadimplemento contratual e eventuais pedidos de alteração de preços ou cancelamento de itens e aditamento de quantitativos, que serão contralizadas no CIOP, após a devida comunicação.

## **X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2. definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, as unidades para as quais se destinam os medicamentos poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3. Por ocasião da entrega, a detentora da ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

## **XI - FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula IV - Recebimento e Pagamentos da minuta da Ata de Registro (Anexo VII).

## **XII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1 A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante poderá ser punida com Advertência;

12.1.2 A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 12.3 e 12.4, nas hipóteses de mora, inexecução do contrato.

12.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

12.3 Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

12.3.1 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 12.1.

12.4 A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 12.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

12.5 O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelos Municípios e quando por este solicitado.

12.5.1 O prazo para pagamento de multas será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

12.6 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de de 05 (cinco) dias úteis para Defesa, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

12.7 As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas e aplicadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento detalhado, com envio do pedido de entrega, comprovante de recebimento pela empresa.

12.8. As decisões sobre sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

### **XIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

13.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária - categoria econômica 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo. Fonte 01 (rec.proprio); 02 (estadual) e 05 (federal).

14.2. Constitui obrigação dos Municípios Participantes o adimplemento da obrigação pecuniária contratual após o efetivo empenhamento de recursos para aquisição dos medicamentos.

## **XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1. Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

15.2.2. O licitante que quiser se ausentar, não aguardando o final da sessão com a respectiva assinatura da Ata, deverá assinar termo de anuência.

15.3. O resultado do presente certame (homologação) será publicado no DOE, sendo sua íntegra disponibilizada no site do CIOP.

15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos, bem como as mídias eletrônicas, ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, findos os quais poderão ser destruídos.

15.5. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8. Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados na sede do CIOP, na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no município de Presidente Prudente/SP.

15.9. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no CIOP, no endereço acima; pelo email: [licitacaocompra@ciop.sp.gov.br](mailto:licitacaocompra@ciop.sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3223-1116.

15.10. Integra o presente Edital:

**Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**

**Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;**

**Anexo III – Preço Estimado**

**Anexo IV - Modelo de Proposta;**

**Anexo V - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;**

**Anexo VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**Anexo VII - Modelo de Ata de Registro de Preços.**

Presidente Prudente, 22 de março de 2019

**Carlos Augusto Vreche**  
**Diretor Executivo - CIOP**

**ANEXO I**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

Ao

Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº 08/2019 - Processo nº 12/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

**ANEXO II**
**TERMO DE REFERÊNCIA – SEPARAÇÃO DE VOLUMES POR MUNICÍPIOS**

**Cotas dos itens 01 ao 98 para os Municípios: 01 - Alfredo Marcondes, 02- Alvares Machado, 03- Caiabu, 04- Euclides Da Cunha, 05- Flora Rica, 06 - Florida Paulista, 07 – Iepe, 08 - Indiana E 09 -João Ramalho:**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID FORNEC	01- ALFREDO MARCONDES	02- ALVARES MACHADO	03- CAIABU	04- EUCLIDES DA CUNHA	05-FLORA RICA	06 - FLORIDA PAULISTA	07 - IEPE	08 - INDIANA	09 -JOÃO RAMALHO
1	BR0270597	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	200	200	500	800	500	2.000	0	240	1.500
2	BR0292228	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	50	500	50	200	300	3.000	100	120	500
3	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIM	0	30.000	1350	3000	2.000	15.000	8.000	60	1.500
4	BR0268375	ACICLOVIR 50 MG/G 5% - CREME	BISNAGA 10GR	0	1200	350	600	500	2.000	800	50	500
5	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIM	40.000	300.000	40000	100000	70.000	200.000	100.000	96000	60.000
6	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIM	7.000	150.000	20000	10000	15.000	100.000	50.000	36000	20.000
7	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIM	6.000	80.000	15000	6000	5.000	100.00	15.000	26000	15.000
8	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ 5 ML - XAROPE	FRASCO 100ML	0	600	100	300	0	2.000	500	240	50
9	BR0328530	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMPRIM	1.000	8.000	15000	6000	10.000	50.000	15.000	12000	5.000
10	BR0315056	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10ML	0	3600	600	6000	0	5.000	100	5000	3.000
11	BR0267506	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIM	0	30.000	1000	10000	500	30.000	5.000	2000	1.000
12	BR0267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML	0	4800	800	3000	300	2.000	1.500	300	1.000
13	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIM	0	50.000	1000	2000	500	1.000	5.000	500	100
14	BR0267509	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIM	2.000	5000	3000	6000	5.000	10.000	20.000	2500	10.000
15	BR0272434	ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIM	25.000	100.000	20000	6000	50.000	200.000	100.000	48000	50.000
16	BR0267517	ATENÓLOL 50 MG	COMPRIM	4.000	80.000	20000	10000	5.000	30.000	50.000	30000	10.000
17	BR0267140	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIM	2.000	100.000	2000	10000	3.000	50.000	15.000	8000	10.000
18	BR0314517	AZITROMICINA 40 MG/ML - 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE	FRASCO 15ML	150	12.000	500	600	500	10.000	2.000	600	2.000
19	BR0268331	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20ML	30	600	120	120	500	1.000	200	50	100
20	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIM	10.000	100.000	20000	6000	20.000	200.000	50.000	60000	15.000
21	BR0272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	0	1800	150	300	0	1.000	1.000	300	100
22	BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRIM	8.000	80.000	10000	3000	10.000	100.000	15.000	14000	20.000
23	BR0267566	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIM	5.000	100.000	10000	6000	0	80.000	30.000	6000	0
24	BR0267565	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIM	7.000	30.000	15000	6000	10.000	100.000	30.000	9000	0
25	BR0267564	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIM	4.000	100.000	15000	6000	3.000	100.000	30.000	12000	50.000
26	BR0267567	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIM	6.000	30.000	15000	6000	0	100.000	30.000	3000	20.000
27	BR0268414	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M/I.V	FRASCO-AMPOLA	0	200	200	600	200	3.000	200	400	150
28	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIM	1.000	80.000	10000	10000	7.000	50.000	20.000	7500	10.000
29	BR0268439	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIM	0	50.000	5000	3000	0	10.000	10.000	1000	100

30	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIM	0	20.000	3000	6000	5.000	200.000	10.000	3000	5.000
31	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	500	2000	300	12000	100	1.000	3.000	20	10
32	BR0437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30ML	500	20.000	500	600	500	5.000	1.500	1500	500
33	BR0271710	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA 3ML	0	800	50	10000	200	3.000	0	50	200
34	BR0267510	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIM	7.000	100.000	5000	10000	4.000	200.000	50.000	6000	15.000
35	BR0267512	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIM	30.000	60.000	30000	0	40.000	250.000	100.000	25000	20.000
36	BR0270140	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRIM	10.000	30.000	6000	0	10.000	200.000	10.000	9000	6.000
37	BR0267635	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIM	2.000	40.000	6000	4000	15.000	100.000	10.000	8000	8.000
38	BR0267638	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIM	1.000	40.000	6000	4000	15.000	100.000	0	8000	6.000
39	BR0269843	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 20ML	0	400	60	120	100	50	10	50	100
40	BR0269846	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G	BISNAGA 30GR	50	300	500	120	100	300	100	30	100
41	BR0271606	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIM	2.000	30.000	2000	6000	3.000	100.000	6.000	10000	5.000
42	BR0267768	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMPRIM	8.000	80.000	15000	0	30.000	100.00	5.000	20000	10.000
43	BR0267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	50	3000	200	600	500	100	0	100	300
44	BR0272412	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMPRIM	0	3000	2000	3000	5.000	30.000	15.000	0	7.000
45	BR0267735	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	100	3000	800	1200	500	500	0	300	300
46	BR0267736	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	COMPRIM	15.000	150.000	3600	6000	7.000	70.000	10.000	10000	8.000
47	BR0268243	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRASCO 120ML	200	300	300	600	200	1.000	2.000	500	800
48	BR0267194	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	50	600	60	200	2.000	100	0	100	300
49	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIM	15.000	80.000	20000	6000	20.000	100.000	10.000	22000	15.000
50	BR0268252	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INEJETÁVEL	AMPOLA 2ML	500	4800	1000	3000	10.000	1.000	0	800	1.000
51	BR0267203	DIPIRONA 500 MG	COMPRIM	15.000	50.000	25000	10000	20.000	100.000	20.000	10000	10.000
52	BR0268255	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	30	150	60	360	300	50	0	50	200
53	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIM	6.000	100.000	10000	6000	5.000	150.000	50.000	15000	20.000
54	BR0267660	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIM	10.000	50.000	10000	10000	10.000	100.000	2.000	20000	5.000
55	BR0267107	FENITOÍNA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	50	300	30	300	200	50	0	100	100
56	BR0267660	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIM	15.000	50.000	15000	10000	20.000	150.000	20.000	20000	10.000
57	BR0300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	50	150	60	300	100	50	0	100	100
58	BR0267662	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIM	350	100.000	1000	10000	3.000	20.000	15.000	2000	3.000
59	BR0292427	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5ML	200	6000	500	3000	5	50	0	600	1.000
60	BR0268150	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASO 100ML	200	24.000	600	600	100	2.000	2.000	600	1.000
61	BR0267663	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIM	15.000	80.000	20000	10000	40.000	50.000	10.000	25000	20.000
62	BR0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	0	300	200	600	300	50	0	200	200
63	BR0273009	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIM	35.000	80.000	20000	0	50.000	300.000	40.000	45000	25.000
64	BR0395164	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIM	35.000	150.000	20000	0	20.000	100.000	60.000	40000	60.000
65	BR0267541	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	50	250	800	1200	600	50	0	200	100
66	BR0267670	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIM	2.000	80.000	10000	10000	0	50.000	20.000	8000	100
67	BR0267669	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIM	8.000	50.000	10000	3000	30.000	100.000	20.000	12000	2.500
68	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	20	100	300	200	300	150	200	24	200

69	BR0292196	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	0	100	60	300	2.000	100	0	50	200
70	BR0294643	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	1.000	36.000	500	3000	1.000	10.000	500	3000	2.000
71	BR0267676	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIM	10.000	200.000	15000	6000	2.000	150.000	20.000	22000	0
72	BR0376767	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIM	0	50.000	300	3000	1.000	5.000	3.000	120	500
73	BR0270126	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIM	1.500	60.000	10000	600	7.000	2.000	50.000	600	8.000
74	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIM	16.000	200.000	10000	5000	10.000	100.000	30.000	40000	50.000
75	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIM	17.000	200.000	10000	5000	10.000	100.000	30.000	40000	50.000
76	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIM	9.000	100.000	10000	5000	10.000	100.000	30.000	30000	50.000
77	BR0273466	LORATADINA 10 MG	COMPRIM	5.000	30.000	10000	4000	3.000	100.000	5.000	8000	10.000
78	BR0267645	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIM	2.000	40.000	6000	6000	5.000	100.000	500	12000	5.000
79	BR0298454	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - XAROPE	FRASCO 120ML	200	30.000	1000	600	1.000	10.000	3.000	900	1.000
80	BR0267652	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIM	2.000	3000	20000	6000	6.000	100.000	100.000	0	3.000
81	BR0268493	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIM	0	3000	3600	3000	0	30.000	20.000	200	200
82	BR0267689	METILDOPA 250 MG	COMPRIM	5.000	50.000	10000	3000	5.000	30.000	3.000	12000	5.000
83	BR0276656	METOPROLOL 25 MG	COMPRIM	8.000	3000	3600	3000	0	50.000	20.000	2000	100
84	BR0276657	METOPROLOL 50 MG	COMPRIM	3.000	3000	3600	3000	1.000	60.000	10.000	2000	100
85	BR0267378	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	20	15.000	100	600	300	1.000	2.000	50	500
86	BR0448808	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIM	700	6000	4200	0	1.000	25.000	1.000	280	200
87	BR0267712	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIM	50.000	200.000	50000	10000	80.000	300.000	250.000	120000	100.000
88	BR0267778	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIM	5.000	10.000	20000	6000	8.000	200.000	50.000	20000	15.000
89	BR0267773	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO CAPILAR	FRASCO 80ML	500	3600	60	300	500	500	300	400	100
90	BR0267741	PREDNISONA 5 MG	COMPRIM	4.000	60.000	8000	4000	5.000	30.000	3.000	6000	5.000
91	BR0267743	PREDNISONA 20 MG	COMPRIM	5.000	80.000	10000	4000	5.000	30.000	2.000	15000	15.000
92	BR0270220	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	150	300	600	300	100	0	100	200
93	BR0270219	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	0	1000	300	600	500	100	0	100	200
94	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	BISNAGA 120GR	30	1000	800	30	2.000	5.000	2.000	60	1.000
95	BR0268214	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	0	250	50	300	100	50	0	50	100
96	BR0292344	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIM	20.000	150.000	15000	10000	20.000	100.000	50.000	20000	15.000
97	BR0272341	TIAMINA 300 MG	COMPRIM	5.000	150.000	15000	6000	7.000	200.000	6.000	12000	15.000
98	BR0279269	VARFARINA 5 MG	COMPRIM	1.000	80.000	6000	6000	3.000	30.000	10.000	3000	2.000

**Cotas dos itens 01 ao 98 para os Municípios: 10 –Martinópolis, 11-Narandiba, 12 -Presidente Epitácio, 13-Rancharia, 14 -Regente Feijó, 15 - Santo Anastácio, 17 - Santo Expedito , 18 –Taciba e 19- Teodoro Sampaio:**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID FORNEC	QUANT TOTAL	10 - MARTINOPOLIS	11- NARANDIBA	12 - PRESIDENTE EPITÁCIO	13- RANCHARIA	14 - REGENTE FEIJÓ	15 - SANTO ANASTÁCIO	17 - SANTO EXPEDITO	18 - TACIBA	19 - TEODORO SAMPAIO
1	BR0270597	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	12540	1500	1000	1000	400	1500	0	300	500	400
2	BR0292228	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	8120	50	100	500	0	0	500	150	500	1500
3	BR0268370	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIM	93310	1000	3000	6000	5000	2800	2000	600	7000	5000
4	BR0268375	ACICLOVIR 50 MG/G 5% - CREME	BISNAGA 10GR	12400	300	0	3000	100	0	1000	500	1000	500
5	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIM	2781000	130000	100000	300000	300000	125000	200000	40000	80000	500000
6	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIM	755600	60000	10000	60000	60000	15600	50000	12000	20000	60000
7	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPRIM	548000	30000	10000	30000	20000	60000	50000	10000	20000	50000
8	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ 5 ML - XAROPE	FRASCO 100ML	22690	500	200	5000	1000	150	10000	50		2000
9	BR0328530	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMPRIM	279000	2000	0	40000	40000	0	50000	10000	15000	-
10	BR0315056	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10ML	51800	1500	4000	5000	2000	2000	0	1000	3000	10000
11	BR0267506	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIM	93400	1500	800	1000	2000	0	5000	600	3000	-
12	BR0267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML	42300	2000	800	10000	2500	1500	5000	800	3000	3000
13	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIM	79800	0	1200	10000		3000	0	5000		500
14	BR0267509	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIM	129500	12000	5000	20000	2000	2000	5000	10000	10000	-
15	BR0272434	ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIM	1079000	60000	60000	60000	10000	40000	150000	40000	60000	-
16	BR0267517	ATENÓLOL 50 MG	COMPRIM	499000	0	0	40000	100000	30000	20000	20000	50000	-
17	BR0267140	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIM	384000	4000	6000	30000	30000	10000	30000	4000	20000	50000
18	BR0314517	AZITROMICINA 40 MG/ML - 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE	FRASCO 15ML	66650	1000	1200	3000	5000	0	20000	600	2500	5000
19	BR0268331	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20ML	5320	500	200	300	300	0	100	400	500	300
20	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIM	1149000	50000	20000	200000	30000	50000	200000	18000	20000	80000
21	BR0272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	13500	600	200	500	1000	400	5000	50	100	1000
22	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIM	582000	30000	10000	100000	30000	6000	100000	8000	8000	30000
23	BR0267566	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIM	435000	15000	15000	5000	20000	0	100000	8000	35000	-
24	BR0267565	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIM	616000	70000	15000	40000	60000	6000	200000	18000		-
25	BR0267564	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIM	648000	50000	15000	40000	120000	0	50000	18000	35000	-
26	BR0267567	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIM	313000	20000	0	5000	20000	0	50000	8000		-
27	BR0268414	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M/I.V	FRASCO-AMPOLA	26650	1600	200	1000	100	100	1000	200	2500	15000
28	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIM	407500	35000	6000	40000	30000	18000	50000	10000	20000	3000
29	BR0268439	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIM	154100	2000	4000	40000	20000	0	5000	4000		-
30	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIM	380000	12000	3000	30000	20000	5000	50000	2000	3000	3000
31	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	34630	0	200	3000	500	700	10000	600	200	500
32	BR0437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30ML	45000	1000	800	3000	1500	600	0	1500	1000	5000
33	BR0271710	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA 3ML	16600	100	200	1000	0	100	0	200	200	500

34	BR0267510	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIM	682000	35000	5000	70000	80000	10000	50000	12000	20000	3000
35	BR0267512	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIM	1200000	80000	15000	150000	50000	35000	200000	20000	25000	70000
36	BR0270140	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRIM	445000	20000	4000	6000	20000	0	50000	12000	2000	50000
37	BR0267635	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIM	362200	30000	10000	40000	30000	2000	50000	3200	1000	3000
38	BR0267638	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIM	345000	20000	10000	40000	30000	5000	50000	6000	1000	3000
39	BR0269843	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 20ML	3260	200	120	1000	100	50	0	200	200	500
40	BR0269846	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G	BISNAGA 30GR	4050	300	0	1000	100	500	0	100	150	300
41	BR0271606	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIM	371300	15000	300	30000	40000	0	100000	2000	15000	5000
42	BR0267768	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMPRIM	496000	30000	5000	40000	10000	0	50000	18000	25000	50000
43	BR0267769	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	13550	300	200	1000	100	200	0	400	1500	5000
44	BR0272412	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMPRIM	149200	10000	1200	20000	20000	2000	20000	8000	3000	-
45	BR0267735	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	17000	0	600	1000	0	200	0	500	5000	3000
46	BR0267736	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	COMPRIM	626600	25000	30000	200000	10000	5000	2000	10000	15000	50000
47	BR0268243	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRASCO 120ML	11500	500	1000	300	500	0	2000	800	500	-
48	BR0267194	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	10210	100	200	2000	100	100	0	300	1000	3000
49	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIM	825000	90000	10000	100000	10000	24000	200000	28000	25000	50000
50	BR0268252	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	52100	300	3000	2000	200	2000	0	4000	3500	15000
51	BR0267203	DIPIRONA 500 MG	COMPRIM	748000	18000	30000	100000	100000	0	100000	10000	30000	100000
52	BR0268255	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	3200	100	200	1000	100	50	0	100	150	300
53	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIM	636000	40000	15000	40000	80000	1000	50000	18000	20000	10000
54	BR0267660	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIM	410000	20000	3000	30000	10000	0	50000	10000	20000	50000
55	BR0267107	FENITOÍNA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5ML	3880	100	200	1000	100	100	0	100	150	1000
56	BR0267660	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIM	660000	30000	10000	60000	30000	0	100000	20000	20000	80000
57	BR0300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	3460	100	200	1000	100	100	0	100	150	800
58	BR0267662	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIM	223350	2000	5000	10000	10000	3000	10000	2000	7000	20000
59	BR0292427	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5ML	33155	0	1200	3000	100	0	0	4000	3500	10000
60	BR0268150	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ML	58900	1500	1500	500	10000	4000	2000	800	2500	5000
61	BR0267663	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIM	693000	30000	10000	60000	200000	0	50000	18000	25000	30000
62	BR0267666	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	7050	100	300	1000	0	500	0	300	1000	2000
63	BR0273009	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIM	1131000	60000	6000	100000	30000	0	200000	15000	25000	100000
64	BR0395164	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIM	1373000	180000	15000	70000	300000	130000	100000	50000	40000	3000
65	BR0267541	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	12000	200	400	2000	200	50	0	400	500	5000
66	BR0267670	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIM	312100	6000	5000	15000	20000	6000	20000	8000	2000	50000
67	BR0267669	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIM	451500	20000	5000	40000	50000	0	50000	8000	3000	40000
68	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	3644	800	0	200	100	0	200	200	150	500
69	BR0292196	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	4110	100	0	200	100	50	0	200	150	500
70	BR0294643	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	82000	1000	2000	2000	0	3000	5000	2000	4000	6000
71	BR0267676	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIM	782000	80000	30000	100000	6000	76000	10000	15000	40000	-
72	BR0376767	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIM	98720	200	600	20000	2000	0	1000	10000	2000	-
73	BR0270126	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIM	321700	15000	3000	15000	30000	17000	50000	2000	10000	40000

74	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIM	917000	60000	20000	60000	100000	26000	150000	10000	30000	-
75	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIM	974000	60000	20000	60000	100000	32000	200000	10000	30000	-
76	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIM	754000	30000	15000	60000	100000	15000	150000	10000	30000	-
77	BR0273466	LORATADINA 10 MG	COMPRIM	273500	1500	5000	60000	0	0	5000	12000	15000	-
78	BR0267645	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIM	264500	15000	10000	30000	10000	0	0	8000	15000	-
79	BR0298454	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - XAROPE	FRASCO 120ML	86100	1500	2400	1000	10000	4000	2000	1500	8000	8000
80	BR0267652	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIM	420000	0	0	30000	30000	45000	50000	0	25000	-
81	BR0268493	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIM	140200	200	3000	20000	30000	15000	5000	2000	5000	-
82	BR0267689	METILDOPA 250 MG	COMPRIM	353000	20000	10000	100000	20000	0	20000	10000	10000	40000
83	BR0276656	METOPROLOL 25 MG	COMPRIM	197700	12000	0	60000	20000	0	0	6000	10000	-
84	BR0276657	METOPROLOL 50 MG	COMPRIM	222700	16000	0	60000	20000	0	20000	6000	15000	-
85	BR0267378	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	38070	300	1000	4000	10000	500	100	200	400	2000
86	BR0448808	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIM	79680	2800	0	5000	0	0	5000	6000	5000	17500
87	BR0267712	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIM	2752000	100000	100000	100000	400000	92000	300000	50000	150000	300000
88	BR0267778	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIM	837000	0	20000	200000	80000	15000	20000	18000	50000	100000
89	BR0267773	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO CAPILAR	FRASCO 80ML	16910	100	500	3000	300	150	5000	400	200	1000
90	BR0267741	PREDNISONA 5 MG	COMPRIM	233000	3000	10000	30000	15000	5000	20000	10000	5000	10000
91	BR0267743	PREDNISONA 20 MG	COMPRIM	358000	10000	10000	30000	40000	12000	40000	10000	30000	10000
92	BR0270220	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	7150	100	400	1000	100	100	0	200	500	3000
93	BR0270219	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	8100	100	300	1000	100	100	0	200	500	3000
94	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	BISNAGA 120GR	17320	400	0	2500	500	500	100	100	1000	300
95	BR0268214	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	2850	100	200	1000	50	50	0	100	150	300
96	BR0292344	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIM	895000	30000	10000	200000	40000	20000	50000	15000	30000	100000
97	BR0272341	TIAMINA 300 MG	COMPRIM	722000	10000	6000	100000	70000	15000	50000	15000	20000	20000
98	BR0279269	VARFARINA 5 MG	COMPRIM	203500	1000	1500	20000	10000	0	20000	2000	8000	-

**ANEXO III – PREÇO ESTIMADO**

Quanto a reserva prevista às MEs e EPPs na forma do art. 48, incisos I (exclusividade em item de até R\$ 80.000,00) e III (cota de até 25% do objeto) da Lei Complementar 123/2006, foram reservados os itens 03,04,06,10,11 e 12 que estão escritos em vermelho.

ITEM	MEDICAMENTO (DESCRIÇÃO) + CÓDIGO CATMAT	UNID FORNEC	QUANT TOTAL	VALOR UNIT REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (BR0270597)	AMPOLA 1 ML	12540	R\$ 8,91	R\$ 111.731,40
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0292228)	AMPOLA 1 ML	8120	R\$ 14,91	R\$ 121.069,20
3	<b>ACICLOVIR 200 MG (BR0268370)</b>	<b>COMPRESSO</b>	<b>93310</b>	<b>R\$ 0,46</b>	<b>R\$ 42.922,60</b>
4	<b>ACICLOVIR 50 MG/G 5% - CREME (BR0268375)</b>	<b>BISNAGA 10 GR</b>	<b>12400</b>	<b>R\$ 4,28</b>	<b>R\$ 53.072,00</b>
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG (BR0267502)	COMPRESSO	2781000	R\$ 0,04	R\$ 111.240,00
6	<b>ÁCIDO FÓLICO 5 MG (BR0267503)</b>	<b>COMPRESSO</b>	<b>755600</b>	<b>R\$ 0,06</b>	<b>R\$ 45.336,00</b>
7	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG (BR0267504)	COMPRESSO	548000	R\$ 0,38	R\$ 170.240,00
8	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ 5 ML – XAROPE (BR0308732)	FRASCO 100 ML	22690	R\$ 4,67	R\$ 105.962,30
9	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG (BR0328530)	COMPRESSO	279000	R\$ 1,00	R\$ 279.000,00
10	<b>ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0315056)</b>	<b>FRASCO-AMPOLA 10 ML</b>	<b>51800</b>	<b>R\$ 0,24</b>	<b>R\$ 12.432,00</b>
11	<b>ALBENDAZOL 400 MG (BR0267506)</b>	<b>COMPRESSO</b>	<b>93400</b>	<b>R\$ 0,61</b>	<b>R\$ 56.974,00</b>
12	<b>ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (BR0267507)</b>	<b>FRASCO 10 ML</b>	<b>42300</b>	<b>R\$ 1,87</b>	<b>R\$ 79.101,00</b>
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG (BR0269462)	COMPRESSO	79800	R\$ 0,38	R\$ 30.324,00
14	ALOPURINOL 300 MG (BR0267509)	COMPRESSO	129500	R\$ 0,27	R\$ 34.965,00
15	ANLÓDIPINO 5 MG (BR0272434)	COMPRESSO	1079000	R\$ 0,04	R\$ 43.160,00
16	ATENÓLOL 50 MG (BR0267517)	COMPRESSO	499000	R\$ 0,06	R\$ 29.940,00
17	AZITROMICINA 500 MG (BR0267140)	COMPRESSO	384000	R\$ 0,83	R\$ 318.720,00
18	AZITROMICINA 40 MG/ML - 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE (BR0314517)	FRASCO 15 ML	66650	R\$ 8,28	R\$ 551.862,00
19	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (BR0268331)	FRASCO 20 ML	5320	R\$ 1,14	R\$ 6.064,80
20	CARBAMAZEPINA 200 MG (BR0267618)	COMPRESSO	1149000	R\$ 0,15	R\$ 172.350,00
21	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL (BR0272454)	FRASCO 100 ML	13500	R\$ 17,97	R\$ 242.595,00
22	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG (BR0267621)	COMPRESSO	582000	R\$ 0,32	R\$ 186.240,00
23	CARVEDILOL 3,125 MG (BR0267566)	COMPRESSO	435000	R\$ 0,16	R\$ 69.600,00
24	CARVEDILOL 6,25 MG (BR0267565)	COMPRESSO	616000	R\$ 0,15	R\$ 92.400,00
25	CARVEDILOL 12,5 MG (BR0267564)	COMPRESSO	648000	R\$ 0,18	R\$ 116.640,00
26	CARVEDILOL 25 MG (BR0267567)	COMPRESSO	313000	R\$ 0,33	R\$ 103.290,00
27	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M/I.V (BR0268414)	FRASCO-AMPOLA	26650	R\$ 24,56	R\$ 654.524,00
28	CIPROFLOXACINA 500 MG (BR0267632)	COMPRESSO	407500	R\$ 0,34	R\$ 138.550,00
29	CLARITROMICINA 500 MG (BR0268439)	COMPRESSO	154100	R\$ 3,89	R\$ 599.449,00
30	CLOMIPRAMINA 25 MG (BR0267522)	COMPRESSO	380000	R\$ 0,93	R\$ 353.400,00
31	CLONAZEPAM 2,5 MG - SOLUÇÃO ORAL (BR0270120)	FRASCO 20 ML	34630	R\$ 2,98	R\$ 103.197,40
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL (BR0437160)	FRASCO 30 ML	45000	R\$ 4,24	R\$ 190.800,00
33	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML (BR0271710)	AMPOLA 3 ML	16600	R\$ 1,59	R\$ 26.394,00
34	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG (BR0267510)	COMPRESSO	682000	R\$ 0,56	R\$ 381.920,00
35	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG (BR0267512)	COMPRESSO	1200000	R\$ 0,06	R\$ 752,40
36	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG (BR0270140)	COMPRESSO	445000	R\$ 0,19	R\$ 84.550,00
37	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG (BR0267635)	COMPRESSO	362200	R\$ 0,18	R\$ 65.196,00
38	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG (BR0267638)	COMPRESSO	345000	R\$ 0,32	R\$ 110.400,00
39	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0269843)	FRASCO-AMPOLA 20 ML	3260	R\$ 4,27	R\$ 13.920,20
40	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (BR0269846)	BISNAGA 30 GR	4050	R\$ 3,58	R\$ 14.499,00
41	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG (BR0271606)	COMPRESSO	371300	R\$ 0,49	R\$ 181.937,00
42	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG (BR0267768)	COMPRESSO	496000	R\$ 0,20	R\$ 2.508,00
43	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0267769)	AMPOLA 2 ML	13550	R\$ 1,72	R\$ 23.306,00
44	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG (BR0272412)	COMPRESSO	149200	R\$ 0,91	R\$ 135.772,00
45	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0267735)	AMPOLA 2 ML	17000	R\$ 0,72	R\$ 12.240,00
46	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG (BR0267736)	COMPRESSO	626600	R\$ 0,14	R\$ 87.724,00
47	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR (BR0267736)	FRASCO 120 ML	11500	R\$ 2,02	R\$ 23.230,00
48	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0267194)	AMPOLA 2 ML	10210	R\$ 0,70	R\$ 7.147,00
49	DIAZEPAM 10 MG (BR0267197)	COMPRESSO	825000	R\$ 0,14	R\$ 101.500,00
50	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0268252)	AMPOLA 2 ML	52100	R\$ 0,69	R\$ 35.949,00
51	DIPIRONA 500 MG (BR0267203)	COMPRESSO	748000	R\$ 0,15	R\$ 97.200,00
52	EPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0268255)	AMPOLA 1 ML	3200	R\$ 1,73	R\$ 5.536,00
53	ESPIRONOLACTONA 25 MG (BR0267653)	COMPRESSO	636000	R\$ 0,25	R\$ 159.000,00
54	FENITOÍNA 100 MG (BR0267660)	COMPRESSO	410000	R\$ 0,15	R\$ 61.500,00
55	FENITOÍNA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0267107)	AMPOLA 5 ML	3880	R\$ 2,26	R\$ 8.768,80
56	FENOBARBITAL 100 MG (BR0267660)	COMPRESSO	660000	R\$ 0,19	R\$ 125.400,00
57	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0300725)	AMPOLA 2 ML	3460	R\$ 1,67	R\$ 5.778,20
58	FLUCONAZOL 150 MG (BR0267662)	COMPRESSO	223350	R\$ 0,51	R\$ 113.908,50
59	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0292427)	AMPOLA 2,5 ML	33155	R\$ 0,99	R\$ 32.823,45
60	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (BR0268150)	FRASCO 100 ML	58900	R\$ 6,73	R\$ 396.397,00
61	FUROSEMIDA 40 MG (BR0267663)	COMPRESSO	693000	R\$ 0,05	R\$ 34.650,00

62	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0267666)	AMPOLA 2 ML	7050	R\$ 0,68	R\$ 4.794,00
63	FLUOXETINA 20 MG (BR0273009)	COMPRIMIDO	1131000	R\$ 0,10	R\$ 113.100,00
64	GLICLAZIDA 30 MG (BR0395164)	COMPRIMIDO	1373000	R\$ 0,32	R\$ 439.360,00
65	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0267541)	AMPOLA 10 ML	12000	R\$ 0,64	R\$ 7.680,00
66	HALOPERIDOL 1 MG (BR0267670)	COMPRIMIDO	312100	R\$ 0,14	R\$ 43.694,00
67	HALOPERIDOL 5 MG (BR0267669)	COMPRIMIDO	451500	R\$ 0,21	R\$ 94.815,00
68	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0292194)	AMPOLA 1 ML	3644	R\$ 9,27	R\$ 33.779,88
69	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0292196)	AMPOLA 1 ML	4110	R\$ 1,39	R\$ 5.712,90
70	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (BR0294643)	FRASCO 30 ML	82000	R\$ 1,73	R\$ 141.860,00
71	IBUPROFENO 600 MG (BR0267676)	COMPRIMIDO	782000	R\$ 0,35	R\$ 273.700,00
72	IVERMECTINA 6 MG (BR0376767)	COMPRIMIDO	98720	R\$ 1,19	R\$ 117.476,80
73	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG (BR0270126)	COMPRIMIDO	321700	R\$ 2,43	R\$ 781.731,00
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG (BR0268124)	COMPRIMIDO	917000	R\$ 0,16	R\$ 146.720,00
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG (BR0268123)	COMPRIMIDO	974000	R\$ 0,16	R\$ 155.840,00
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG (BR0268125)	COMPRIMIDO	754000	R\$ 0,16	R\$ 120.640,00
77	LORATADINA 10 MG (BR0273466)	COMPRIMIDO	273500	R\$ 0,08	R\$ 21.880,00
78	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG (BR0267645)	COMPRIMIDO	264500	R\$ 0,10	R\$ 26.450,00
79	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - XAROPE (BR0298454)	FRASCO 120 ML	86100	R\$ 1,92	R\$ 165.312,00
80	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG (BR0267652)	COMPRIMIDO	420000	R\$ 0,08	R\$ 33.600,00
81	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG (BR0268493)	COMPRIMIDO	140200	R\$ 0,19	R\$ 26.638,00
82	METILDOPA 250 MG (BR0267689)	COMPRIMIDO	353000	R\$ 0,51	R\$ 180.030,00
83	METOPROLOL 25 MG (BR0276656)	COMPRIMIDO	197700	R\$ 0,53	R\$ 104.781,00
84	METOPROLOL 50 MG (BR0276657)	COMPRIMIDO	222700	R\$ 1,16	R\$ 258.332,00
85	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL (BR0267378)	FRASCO 60 ML	38070	R\$ 7,52	R\$ 286.286,40
86	NORETISTERONA 0,35 MG (BR0448808)	COMPRIMIDO	79680	R\$ 0,19	R\$ 15.139,20
87	OMEPRAZOL 20 MG (BR0267712)	COMPRIMIDO	2752000	R\$ 0,08	R\$ 220.160,00
88	PARACETAMOL 500 MG (BR0267778)	COMPRIMIDO	837000	R\$ 0,07	R\$ 58.590,00
89	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO CAPILAR (BR0267773)	FRASCO 80 ML	16910	R\$ 4,68	R\$ 79.138,80
90	PREDNISONA 5 MG (BR0267741)	COMPRIMIDO	233000	R\$ 0,14	R\$ 32.620,00
91	PREDNISONA 20 MG (BR0267743)	COMPRIMIDO	358000	R\$ 0,31	R\$ 110.980,00
92	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0270220)	FRASCO-AMPOLA	7150	R\$ 2,35	R\$ 16.802,50
93	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0270219)	FRASCO-AMPOLA	8100	R\$ 6,27	R\$ 50.787,00
94	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME (BR0272089)	BISNAGA 120 GR	17320	R\$ 30,63	R\$ 530.511,60
95	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0268214)	AMPOLA 1 ML	2850	R\$ 0,31	R\$ 883,50
96	SULFATO FERROSO 40 MG (BR0292344)	COMPRIMIDO	895000	R\$ 0,06	R\$ 53.700,00
97	TIAMINA 300 MG (BR0272341)	COMPRIMIDO	722000	R\$ 0,34	R\$ 245.480,00
98	VARFARINA 5 MG (BR0279269)	COMPRIMIDO	203500	R\$ 0,21	R\$ 42.735,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 12.618.798,83</b>	

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Pregão nº 08/2019

Processo nº 12/2019

**2 - OBJETO**

NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES:

ITEM	Descrição	Unidade de Fornecimento	Embalagem (quantidade)	Quant. Total (Unid. Forn.)	Marca e nº da Anvisa	Valor Unitário (R\$)	VALOR Total (R\$)

Validade da Proposta: ..... (..) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II.

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

**Informações para Ata de Registro de Preços:****a) Dados do assinante da Ata: nome completo, ocupação na empresa, RG, CPF.****b) Telefone para contato em solicitações de entrega: (xx) xxxx-xxxx.****c) E-mail para envio das solicitações de entrega (empenhos): \_\_\_\_\_.****d) Banco, agência e conta bancária: \_\_\_\_\_**

..... de ..... de 2019.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

**ANEXO V**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

"DECLARAÇÃO"

Ao

Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº 08/2019 - Processo nº 12/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2019.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 48 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 08/2019 realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP.

....., ..... de .....de 2019.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

**ANEXO VII****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2019****Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - CIOP****PROCESSO Nº 12/2019-CIOP**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor **Carlos Augusto Vreche**, portador do RG nº 17.738.084-6 SSP/SP e CPF nº. 069.222.398-30, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

**DETENTORA:** ....., possuidora do CNPJ nº ....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº ....., no município de ....., Estado de ..... Representante Legal: ....., RG nº ..... e CPF nº ....., com correio eletrônico ..... e telefone de contato nº.....

**I - OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS INCLUIDOS NA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) PARA ATENDER MUNICÍPIOS CONSORCIADOS NAS SEGUINTE FORMAS E QUANTIDADES:**

ITEM	Descrição	Embalagem (quantidade)	Marca e Registro	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
01 - ALFREDO MARCONDES	02 - ÁLVARES MACHADO	03 - CAIABU	04 - EUCLIDES DA CUNHA	05 - FLORA RICA	06 - FLÓRIDA PAULISTA	07 - IEPÊ
08 - INDIANA	09 - JOÃO RAMALHO	10 - MARTINÓPOLIS	11 - NARANDIBA	12 - PRESIDENTE EPITÁCIO	13 - RANCHARIA	14 - REGENTE FEIJÓ
15 - SANTO ANASTÁCIO	16 - SANTO EXPEDITO	17 - TACIBA	18 - TEODORO SAMPAIO			

## II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada no almoxarifado de medicamentos das prefeituras participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail).

2.3. Local de entrega dos produtos contratados:

- a) Alfredo Marcondes: **Rua** ..... **nº** ... ., **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)** .....
- b) Álvares Machado: **Rua** ..... **nº** ... ., **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)** .....
- c) Caiabu: **Rua** ..... **nº** ... ., **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)** .....
- d) Euclides da Cunha: **Rua** ..... **nº** ... ., **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)** .....
- e) Flora Rica: **Rua** ..... **nº** ... ., **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)** .....
- f) Flórida Paulista: **Rua** ..... **nº** ... ., **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)** .....
- g) Iepê: **Rua** ..... **nº** ... ., **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)** .....
- h) Indiana: **Rua** ..... **nº** ... ., **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)** .....
- i) João Ramalho: **Rua** ..... **nº** ... ., **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)** .....
- j) Martinópolis: **Rua** ..... **nº** ... ., **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)** .....
- l) Narandiba: **Rua** ..... **nº** ... ., **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)** .....
- m) Presidente Epitácio: **Rua** ..... **nº** ... ., **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)** .....
- n) Rancharia: **Rua** ..... **nº** ... ., **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)** .....
- o) Regente Feijó: **Rua** ..... **nº** ... ., **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)** .....
- p) Santo Anastácio: **Rua** ..... **nº** ... ., **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)** .....
- q) Santo Expedito: **Rua** ..... **nº** ... ., **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)** .....
- r) Taciba: **Rua** ..... **nº** ... ., **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)** .....
- s) Teodoro Sampaio: **Rua** ..... **nº** ... ., **Bairro:**..... **SP, Fone: (xx)** .....

2.3.1. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.3.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### **III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses. **Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preço, sendo até (data).**

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, salvo exceções legais.

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Eventuais solicitações de cancelamento ou realinhamento de preços deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador.

3.5.1. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações.

3.5.2 As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação no sítio eletrônico.

### **IV - PAGAMENTO**

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela Prefeitura contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

4.1.1. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto a Prefeitura Municipal participante.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. O pagamento dos medicamentos adquiridos é de total responsabilidade das prefeituras participantes, não existindo qualquer responsabilidade do CIOP.

## **V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

## **VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## **VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal)).

## **VIII – SANÇÕES**

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante, poderá ser punida com Advertência;

8.2. A execução irregular do contrato também poderá causar multa, prevista na forma do item 8.3 e 8.4, nas hipóteses de mora e inexecução do contrato.

8.3. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.4. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.5. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 8.1.

8.6 A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 8.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.7 O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelos Municípios quando por esta solicitado.

8.8.1 O prazo para pagamento de multas será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

8.9 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

8.10 As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento detalhado pela prefeitura participante, com o envio do pedido de entrega.

8.11 As decisões sobre as sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

8.11.1 As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento, não excluído a eficácia da publicação do item anterior.

## **IX - DIPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 08/2019 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, realinhamentos, troca de marca etc) serão analisadas pelo Órgão Gerenciador e suas decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

9.3. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.



9.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, xxxxxxxxxxxx

**Carlos Augusto Vreche**  
Diretor Executivo do CIOP

Xxxxxxxx  
Representante

Testemunhas:

---

XXXXXXXXXXXXX  
RG xxxxxxxxxxxx SSP/SP

XXXXXXXXXXXXX  
RG xxxxxxxxxxxx SSP/SP